



MUNICÍPIO DE SANTANA

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM LIVESTREAM DE EVENTOS
MUNICIPAIS

Entre: -----

1.º Outorgante

Município de Santana, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 239 980, com sede à Avenida 25 de Maio, n.º 2, 9230-116 Santana, representado neste ato por, **Élia Maria de Freitas Gouveia**, com domicílio profissional à dita Avenida 25 de Maio, n.º 2, que outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, conforme poderes que lhe são atribuídos conforme *Delegação do Presidente da Câmara Municipal de Santana, conforme o Despacho N.º 04/2022, de 16 de fevereiro, sob a epígrafe "Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal, nos Vereadores a Tempo Inteiro", publicado em DRE através do Edital n.º 229/2022, de 02 de março de 2022, II Série, n.º 43*, e em harmonia com o n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por **Município de Santana ou Parte Adjudicante**; -----

E, -----

2.º Outorgante

Saber Vanguardista, Lda., com o número único de matrícula e de identificação fiscal 5, com sede à Rua Frei Pedro da Guarda, N.º 48, 9300-066, Camara de Lobos, representada neste ato, pelo gerente **Isidro Toni Ornelas Oliveira** titular do Cartão do Cidadão n.º e fiscal n.º emitido pela República Portuguesa, válido até , com domicílio profissional à dita Rua Frei Pedro da Guarda, N.º 48, 9300-066, Camara de Lobos, com representação e suficiência de poderes conferida por certidão permanente disponível online, com o código de acesso subscrita em 11 de setembro de 2023 e válida até 11 de setembro de 2024, adiante designada apenas por **Parte Adjudicatária**. -

Assinada digitalmente por ÉLIA MARIA DE FREITAS
GOUVEIA
Data: 2024.04.30 10:26:50 BST

Assinada digitalmente por ISIDRO TONI ORNELAS
OLIVEIRA
Data: 2024.04.30 14:54:09 BST



MUNICÍPIO DE SANTANA

É celebrado o presente contrato para a aquisição de bens, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Transmissão em LIVESTREAM de Eventos Municipais**, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta apresentada pela parte adjudicatária. -----

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência do contrato

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar, o contrato a celebrar terá início após a **data de assinatura do contrato, e manter-se-á em vigor até a realização da Festa dos Compadres 2025 ou no máximo até dia 28 de fevereiro 2025**, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no respetivo caderno de encargos e no disposto na lei. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações gerais da Parte Adjudicatária

Da celebração do contrato decorrem para a Parte Adjudicatária, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, as seguintes obrigações gerais: -----

- a) Atuar com zelo e diligência, devendo observar os prazos que lhe forem fixados para a execução dos fornecimentos; -----
- b) Afetar as habilitações, a capacidade, a especialização e a experiência necessária para assegurar um elevado padrão de qualidade na execução dos fornecimentos, bem como para dar, em tempo útil, uma resposta e correção rápida a qualquer problema relativo à qualidade dos “serviços” por si prestados; -----
- c) Cumprir todas as instruções e diretivas gerais dadas pela entidade adjudicante; -----
- d) Cumprir com as disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho; -----

Assinada digitalmente por ÉLIA MARIA DE FREITAS
GOUVEIA
Data: 2024.04.30 10:26:50 BST

Assinada digitalmente por ISIDRO TONI ORNELAS
OLIVEIRA
Data: 2024.04.30 14:54:09 BST



MUNICÍPIO DE SANTANA

- e) Guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato; -----
- f) Para efeitos da alínea anterior, a informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer modo de aproveitamento que não o destinado direto e exclusivamente à execução do contrato; -----
- g) Não alterar as condições contratadas; -----
- h) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à “prestação do serviço de fornecimento”, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; -
- i) Comunicar antecipadamente ao Município de Santana os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado; -----
- j) Não se opor e colaborar ativamente relativamente às tarefas de acompanhamento e de fiscalização que sejam levadas a cabo pela entidade adjudicante; -----
- k) Garantir que durante a vigência do contrato não se venha a verificar qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- l) Proceder a entrega dos bens que venham a ser identificados na sua proposta, dentro do prazo adjudicado; -----
- m) Assegurar a garantia técnica dos bens objeto do contrato. -----

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. Pela execução do fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente Caderno de Encargos, o Município de Santana pagará à entidade adjudicante o montante devido em função das quantidades encomendadas aos preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior ao valor contratual de **9 450,00 €, (nove mil quatrocentos e cinquenta euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Assinada digitalmente por ÉLIA MARIA DE FREITAS
GOUVEIA
Data: 2024.04.30 10:26:50 BST

Assinada digitalmente por ISIDRO TONI ORNELAS
OLIVEIRA
Data: 2024.04.30 14:54:09 BST



MUNICÍPIO DE SANTANA

Cláusula 5.ª **Garantia técnica**

O fornecedor de serviços fica sujeito às exigências legais de conformidade e garantia técnica, bem como demais obrigações de fornecedor, nos prazos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. ----

Cláusula 6.ª **Rescisão do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte do direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

Cláusula 7.ª **Foro competente**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 8.ª **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos, o Convite à Apresentação de Proposta e a proposta que foi apresentada pela Parte Adjudicatária. -----
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Convite à Apresentação de Proposta e, em último lugar, a proposta que foi apresentada pela Parte Adjudicatária. -----

Cláusula 9.ª **Disposições Finais**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O procedimento por Ajuste Direto foi autorizado por despacho de 04 de abril de 2024, da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Santana, Élia Maria de Freitas Gouveia. -----

Assinada digitalmente por ÉLIA MARIA DE FREITAS
GOUVEIA
Data: 2024.04.30 10:26:50 BST

Assinada digitalmente por ISIDRO TONI ORNELAS
OLIVEIRA
Data: 2024.04.30 14:54:09 BST



MUNICÍPIO DE SANTANA

3. O procedimento de contratação foi adjudicado por despacho de 18 de abril de 2024, da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Santana, Élia Maria de Freitas Gouveia. -----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 22 de abril de 2024, da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Santana, e, da Parte Adjudicatária, em 24 de abril de 2024. -----
5. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 29 de abril de 2024, da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Santana. -----
6. O encargo resultante do presente contrato é de **9 450,00 €, (nove mil quatrocentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
7. O presente contrato será suportado pela dotação orçamental do cabimento efetuado na classificação orçamental SO/ 020220. -----
8. Para efeitos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o **Compromisso nº 2024/283**. -----
9. Foi designado gestor do contrato, a Senhora Nélia Maria Fernandes Gomes, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290.º-A do CCP, e em sua ausência a Senhora Vereadora Élia Maria de Freitas Gouveia. -----
10. Depois Segundo Outorgante ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na atual redação que lhe é postulada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, entres as Partes é celebrado o presente contrato, através de certificado de assinatura digital qualificada, as quais declaram celebrá-lo livremente. -----

www.acingov.pt, abril de 2024.

O 1.º Outorgante,

O 2.º Outorgante,

Assinada digitalmente por ÉLIA MARIA DE FREITAS
GOUVEIA
Data: 2024.04.30 10:26:50 BST

Assinada digitalmente por ISIDRO TONI ORNELAS
OLIVEIRA
Data: 2024.04.30 14:54:09 BST

